



SUCESSÕES TRANSFRONTEIRICAS NA EUROPA

A Nicole e o François adquiriram um imóvel em Espanha para desfrutarem dos seus anos de reforma ao sol.

Visitam regularmente os seus filhos e netos no seu país de origem.



**Alguns anos mais tarde,
Nicole faleceu...**

Como será processada a sucessão?

- **Princípio fundamental:** todos os bens estarão sujeitos à legislação do país da residência habitual da pessoa falecida à data do óbito.
- É possível optar pela lei aplicável à sua sucessão mediante testamento.
- Contudo, importa salientar: **apenas uma única lei se aplica sempre à totalidade da sucessão.**

Como posso verificar a existência de um testamento?

Os Estados europeus podem, através da ARNET, interligar os seus registos nacionais com outros registos europeus.

- O conteúdo do testamento permanece confidencial! Esta ferramenta permite apenas apurar a existência ou inexistência de testamento.
- Deixa de existir o risco de o testamento não ser localizado ou de ser encontrado tardiamente, quando a herança já estiver em fase de liquidação.
- Resposta no prazo de 24 horas (no máximo em 10 dias).



www.arert.eu

Nota: ARERT: a Associação da Rede Europeia de Registos de Testamentos constitui uma associação europeia sem fins lucrativos regulada pela legislação belga. Congrega a maioria dos notariados e/ou entidades gestoras de registos de testamentos e CSE (Certificados Sucessórios Europeus). Esta iniciativa dos Notários da Europa (www.notaries-of-europe.eu) foi instituída em 2005 pelos notariados belga, francês e esloveno.



Nem sempre permanecemos no país da nossa nacionalidade. Por vezes, deslocamos-nos temporária ou permanentemente por motivos profissionais ou familiares. Poderá adquirir um imóvel, abrir uma conta bancária e eventualmente possuir bens em diferentes países.

No caso de falecimento, se a herança compreender bens (móveis e imóveis) em diversos países europeus:

- O princípio fundamental é que todos os bens estarão sujeitos à legislação do país da residência habitual da pessoa falecida à data do óbito.
- O testador dispõe da faculdade de efetuar uma escolha sucessória por via testamentária. Poderá optar por aplicar à sua sucessão a lei do país da sua nacionalidade (em detrimento da lei do país onde tinha residência habitual).
- **Contudo**, importa salientar: apenas uma única lei se aplica sempre à totalidade da sucessão.



Para organizar a sucessão, o notário deve tomar conhecimento do património da pessoa falecida.

Em seguida, verificará a existência de testamento e o cumprimento das formalidades aplicáveis. **Para este efeito, consultará a plataforma ARERT.**

Qual é o procedimento ?

- Notários, profissionais jurídicos e, em determinados casos, cidadãos, acedem ao seu registo nacional de testamentos;
- Fornecem as informações necessárias sobre a pessoa falecida;
- Determinam o(s) registo(s) estrangeiro(s) pertinente(s) para o seu processo sucessório ;
- Os registos pesquisáveis, aqueles que possuem um acordo de parceria com a ARNET, são apresentados no portal do seu registo nacional;
- O registo consultado informa sobre a existência ou inexistência de testamento/CSE relativo à pessoa falecida e, em caso afirmativo, disponibiliza informações sobre o cartório notarial/notário que o detém ;
- Não revela o conteúdo do testamento, mas apenas a sua existência ou inexistência e a identificação do notário que o detém ;
- Este procedimento geralmente não excede 24 horas e, no máximo, 10 dias.

Como posso comprovar a minha qualidade de herdeiro ?

Através do Certificado Sucessório Europeu (CSE), os herdeiros podem comprovar facilmente os seus direitos para aceder aos bens da pessoa falecida e proceder ao desbloqueio de contas bancárias.

Tem alguma questão ?

Contacte o seu notário da sua preferência. Procura um notário no estrangeiro? Consulte o **Diretório Europeu de Notários** e localize um notário que domine o seu idioma em 22 países da União Europeia.



É um notário? Efetue o seu registo gratuito na Rede Notarial Europeia, para aceder a um vasto conjunto de ferramentas e informações para os seus processos transfronteiriços.

www.notaries-directory.eu/fr



www.enn-rne.eu/register



Cofinancé par
l'Union européenne